

CHAMADA 01/2021 Unidade Embrapii

Centro de Inovação em Materiais (CIM-Unifesp)

Seleção para composição de Banco de Talentos

Apresentação	2
Objetivo Geral	2
Cronograma	3
Das Vagas	3
Dos critérios de credenciamento	4
Do Credenciamento no Banco de Talentos	4
Da Seleção para integrar as equipes dos projetos PD&I	5
Dos pedidos de recursos	5
Das responsabilidades e compromissos dos bolsistas, não-bolsistas e estagiários contratados para integrar as equipes dos projetos PD&I do CIM-Unifesp	6
Considerações finais	7

1. Apresentação

O Coordenador Geral da Unidade Embrapii Centro de Inovação em Materiais (CIM-Unifesp), Prof. Dr. Maurício Pinheiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção simplificada para a formação de um "Banco de Talentos" para futura participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), no âmbito da Unidade Embrapii CIM-Unifesp de acordo com as disposições desta Chamada, divulgada no site da unidade, no link <https://cim.unifesp.br/institucional/banco-de-talentos>.

2. Objetivo Geral

- 2.1. A presente Chamada tem por objeto a seleção de profissionais e estudantes que irão compor o "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp", e poderão integrar futuramente a equipe de projetos PD&I como bolsistas, não-bolsistas ou estagiários.
- 2.2. Dentre os objetivos específicos desta chamada podem ser citados:
 - 2.2.1. Estimular a realização de atividades científicas e tecnológicas;
 - 2.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 - 2.2.3. Contribuir para a formação acadêmica e profissional dos participantes fomentando o desenvolvimento de soft skills;
 - 2.2.4. Promover o aumento da produção científica e intelectual por meio da participação em projetos PD&I;
 - 2.2.5. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação e com o programa de capacitação da unidade CIM-Unifesp e;
 - 2.2.6. Selecionar recursos humanos para formação do banco de talentos, conforme perfis e atividades descritas nos projetos PD&I contratados pela unidade CIM-Unifesp.

3. Cronograma

- 3.1. As inscrições para esta chamada acontecerão em fluxo contínuo e ficarão abertas de 01/09/2021 a 31/08/2022.
- 3.2. O deferimento ou indeferimento do credenciamento será informado via e-mail (rh.cim.embrapii@unifesp.br) em resposta às informações recebidas via formulário eletrônico, em até 30 dias após a inscrição.
- 3.3. O candidato que desejar pedir recurso deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento.

4. Das Vagas

- 4.1. Não há limite de vagas para a composição deste Banco de Talentos.
- 4.2. Para participação em projetos de PD&I: As contratações como bolsistas, não-bolsistas ou estagiários é dependente da contratação de projetos PD&I pela Unidade Embrapii CIM-Unifesp e pelos critérios estabelecidos pelos coordenadores de cada projeto, nas áreas de competências da Unidade Embrapii CIM-Unifesp.
 - 4.2.1. O valor de cada bolsa, para os que forem contratados como bolsistas, ficará condicionado à disponibilidade orçamentária de cada projeto contratado pela unidade seguindo os valores mínimos e máximos da Tabela 1.

Tabela 1 - Valores de referência para bolsas dos projetos contratados.

Nível	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Graduação	400,00	1.446,68
Mestrado	1.500,00	3.857,80
Doutorado	2.200,00	5.786,70
Pós-doutorado	4.100,00	10.030,28
Pesquisador	313,40	10.030,28

5. Dos critérios de credenciamento

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e as normas contidas neste edital, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o credenciamento.
- 5.2. Será adotado como critério para o credenciamento o preenchimento do Formulário Eletrônico de cadastro (disponível em https://bit.ly/cim_bt2021) e a aderência às atividades da Unidade Embrapii CIM-Unifesp de acordo com as informações fornecidas.
- 5.3. A coordenação de capacitação e RH poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentação complementar sempre que julgar necessário.
- 5.4. A confirmação do credenciamento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii CIM-Unifesp, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Instituição.
- 5.5. A contratação dos candidatos inseridos no "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp" dar-se-á a partir da necessidade de suporte e atuação nas atividades a serem desenvolvidas nos projetos PD&I conduzidos no âmbito do CIM-Unifesp.
- 5.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante declaração de interesse para atuar em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do CIM-Unifesp, dedicando-se às funções estabelecidas pelo coordenador do projeto e da coordenação de capacitação e RH, não havendo, portanto, incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

6. Do Credenciamento no Banco de Talentos

- 6.1. Os candidatos inscritos que cumprirem com os requisitos do presente edital serão credenciados para compor o "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp" e poderão integrar as equipes de desenvolvimento de projetos PD&I vinculados à Unidade Embrapii CIM-Unifesp.
- 6.2. O deferimento ou indeferimento do credenciamento para compor o "Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp" será publicado na página desta Unidade Embrapii, no link <https://cim.unifesp.br/institucional/banco-de-talentos>, segundo os prazos constantes do cronograma.

7. Da Seleção para integrar as equipes dos projetos PD&I

- 7.1. Para integrar as equipes de desenvolvimento de projetos, os candidatos credenciados com perfil que atendam às exigências do projeto contratado pelo CIM-Unifesp serão contatados pela Coordenação de Capacitação e RH, via e-mail <rh.cim.embrapii@unifesp.br> e serão avaliados conforme processo seletivo estabelecido pelo coordenador de cada projeto.
- 7.2. A forma de avaliação e seleção ficará a critério do coordenador do projeto e os candidatos serão previamente informados da forma de avaliação a ser realizada, via e-mail <rh.cim.embrapii@unifesp.br>.
- 7.3. O credenciamento ficará ativo por até 1 ano ou até a publicação de um novo edital para o credenciamento de um novo Banco de Talentos
- 7.4. Os candidatos selecionados para atuar como bolsistas, terão o contrato assinado com a FapUnifesp e os não-bolsistas com o RH da Unidade CIM-Unifesp.

8. Dos pedidos de recursos

- 8.1. Caberá pedido de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento, resultados preliminares e resultado final para contratação.
- 8.2. O candidato que deseje pedir recurso deverá fazê-lo de acordo com os prazos indicados no cronograma deste edital.
- 8.3. O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.
- 8.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- 8.5. Os pedidos de recursos podem ser feitos por meio de uma declaração formal e assinada enviada via e-mail para o endereço rh.cim.embrapii@unifesp.br
- 8.6. O CIM-Unifesp não se responsabiliza por pedidos de reconsideração ou de inscrição não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, devendo o candidato acompanhar o recebimento via e-mail de seu comprovante de inscrição ou de pedido de recurso no momento em que realizá-lo.
- 8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

8.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. Das responsabilidades e compromissos dos bolsistas, não-bolsistas e estagiários contratados para integrar as equipes dos projetos PD&I do CIM-Unifesp

- 9.1. Respeitar e cumprir todas as disposições deste Edital.
- 9.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.
- 9.3. Respeitar os acordos e termos de confidencialidade de suas atividades no âmbito do CIM-Unifesp.
- 9.4. Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela coordenação de capacitação e RH e/ou coordenador do projeto.
- 9.5. Participar do Programa de Capacitação de RH em PD&I e de outras capacitações sempre que requisitados pela coordenação de Capacitação e RH do CIM-Unifesp, respeitando sempre as normas do Programa de Formação de RH em PD&I.
- 9.6. Fornecer, a qualquer tempo, à coordenação de capacitação e RH, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do CIM-Unifesp.
- 9.7. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do CIM-Unifesp.
- 9.8. Relatar à coordenação de capacitação e RH do CIM-Unifesp qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do CIM-Unifesp.
- 9.9. Garantir o bom andamento das atividades que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.
- 9.10. Realizar apenas as atividades para as quais têm autorização formal do coordenador do projeto e/ou coordenação do CIM-Unifesp. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do participante e a participação nas capacitações ofertadas.
- 9.11. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, à coordenação de capacitação e RH do CIM-Unifesp, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF,

comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária.

- 9.12. Cumprir as exigências definidas pelas normas do CIM-Unifesp e caso contratado como bolsista da Fundação de Apoio da Unifesp (FAPUnifesp).

10. Considerações finais

- 10.1. O credenciamento no Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.
- 10.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão utilizadas apenas para fins de seleção para integrar as equipes de pesquisa dos projetos contratados pelo CIM-Unifesp.
- 10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da UNIFESP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4. A suspensão do credenciamento no Banco de Talentos da Unidade Embrapii CIM-Unifesp poderá ocorrer:
- 10.4.1. Mediante solicitação, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do CIM-Unifesp;
 - 10.4.2. Caso o bolsista não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital;
 - 10.4.3. Caso o bolsista não atenda a solicitação da equipe de gestão do CIM-Unifesp para regularizar pendências decorrentes de suas atividades.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do CIM-Unifesp.
- 10.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 01 de setembro de 2021.

Mauricio Pinheiro de Oliveira

Coordenador Geral da Unidade Embrapii Centro de Inovação em Materiais (CIM-Unifesp)